

Pedido de Cotação Nº 019/2022.

Assunto: Contratação de Serviços de Buffet (Coffee Break) para Evento de 55 anos ABES e 20 anos do Comitê Guandu-RJ.

Referência: Conforme solicitação do Comitê Guandu, aprovado na 5ª Reunião Extraordinária Plenária, realizada em 20/12/2021.

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação de Serviços de Buffet (Coffee Break) para o Evento de 55 anos ABES e 20 anos do Comitê Guandu-RJ, conforme especificações constantes do ANEXO I – Formulário de solicitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 31/03/2022 às 17:00h para o e-mail guandu@agevap.org.br.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO II.



3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo III, em papel timbrado da proponente.

3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



3.3. É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada através ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo, devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O valor máximo a ser pago por esta contratação é de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).

6. DAS SANÇÕES

6.1. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

6.2. A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade



Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Seropédica/RJ, 28 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)
Fátima do Carmo Silva Rocha
Coordenadora de Núcleo



Dados do requisitante

Nome Fatima do Carmo Silva Rocha
Cargo Coordenadora de Núcleo

Objeto

Contratação de Serviços de Buffet (Coffee Break) para Evento de 55 anos ABES e 20 anos do Comitê Guandu-RJ

Justificativa

A contratação atende ao disposto no ACT, aprovado pela Plenária em 20/12/2021, em que o Comitê participará/apoiará institucionalmente o Evento de 55 anos ABES e 20 anos do Comitê Guandu-RJ, a ser realizado na sede da FIRJAN.

Descrições do Objeto

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço de Referência
Serviço de Buffet (coffee break) com suporte para evento	<p>Menu – serviços manhã e tarde:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Refrigerantes; - Água mineral; - Café sem açúcar; - Açúcar e adoçante; - Sucos (02 sabores); - Bolos (02 sabores); - Biscoitos (doces e salgados); - Salgados assados; - Mini sanduíches; - Pão de queijo; - Patês (02 sabores); - Geléias (02 sabores); - Torradas; - Salada de frutas; - Frios (queijo e presunto); - Cesta de pães. <p>Menu – serviços coquetel - noite:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Refrigerantes; - Água mineral; - Açúcar e adoçante; - Sucos (02 sabores); - Espetinhos de frango; - Mini degustações: massas (2 sabores) risotos (2 sabores) - Salgados assados (diversos); - Salgados fritos (diversos); - Canapés salgados (2 sabores); - Canapés doces (2 sabores); - Quiches salgados (2 sabores); - Tábua de frios e petiscos (3 opções de queijos, salame, presunto, ovos de codorna, azeitonas, amendoim, frutas para harmonização); - Torradas; - Geleias (2 sabores); - Antepastos (2 sabores); - Pastas (2 sabores). <p>*Opções para diabéticos (refrigerantes diet, suco sem açúcar, bolo integral e sem açúcar, pão integral e sem açúcar). **Disponibilização de água para todos os presentes que compõem a mesa.</p> <p>Material de Apoio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mesas para buffet; - Toalhas para as mesas; - Bandejas de inox ou de vidro; - Copos de vidro; - Guardanapos; - Talheres metálicos. <p>Medidas Protetivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar recipientes com álcool em gel para os convidados e equipe de trabalho para higienização das mãos; - Manter os alimentos cobertos, quando da organização; - Restringir a atuação de profissionais que apresentem confirmação, sintomas e/ou pré-sintomas de COVID-19 no dia ou às vésperas do evento. <p>Equipe de Trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Profissionais uniformizados e disponíveis para servir aos convidados e repor as mesas; - Utilização de máscaras e luvas descartáveis pela equipe de trabalho. <p>Público Estimado: 1500 (hum mil e quinhentos) pessoas. Tempo de Duração: O buffet será fornecido para 300 pessoas, em 5 prestações de serviços, conforme segue: Dia 1 – 2 prestações de serviço (manhã e tarde) Dia 2 – 2 prestações de serviço (manhã e tarde) Dia 2 – 1 prestação de serviço coquetel na cerimônia de encerramento (noite)</p> <p>Os horários serão informados na confirmação das datas do serviço. A CONTRATADA deverá organizar com antecedência o local do evento, para posicionamento (layout) das mesas e demais utensílios, em data e horário a serem informados e acordados com o responsável AGEVAP, podendo esta data ser de até 1 (um) dia de antecedência. Nas datas do evento, a CONTRATADA deverá chegar ao local, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento</p>	1	R\$ 78.500,00

Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço
O serviço deverá ser prestado nas dependências da Sede FIRJAN – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Av. Graça Aranha, 1 - Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20030-001.
Validade da Proposta: Deve constar da proposta apresentada, expressamente, prazo de validade. Caso não haja indicação, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias para efeito de julgamento.
Observação
Data de Realização: O fornecimento do serviço será sob demanda. Será comunicado à CONTRATADA previamente, o dia do evento para a prestação do serviço. A CONTRATADA será contactada e avisada (via e-mail e/ou contato telefônico) dentro de um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência, para que haja tempo hábil para a organização e preparação dos alimentos. Organização e Limpeza: Caberá a CONTRATADA efetuar a limpeza e reorganização do local após o evento (finalização dos serviços). Autorização do Responsável Local: A CONTRATADA deverá negociar, alinhar e acordar diretamente com o responsável local da FIRJAN, acerca das devidas autorizações e/ou atendimento às regras e protocolos a serem seguidos, conforme informado pelo responsável local. *O contato do responsável local será informado com antecedência pela AGEVAP. Forma de Pagamento: Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ ou CPF do fornecedor. Faturamento: O serviço deverá ser faturado em sua totalidade em 1 (uma) única Nota Fiscal, contendo a sua respectiva descrição. Condições de Pagamento: O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto. Obrigações da Contratada: A CONTRATADA, além do fornecimento dos serviços de buffet, conforme especificações acima descritas, obrigará-se a: - Comprometer a prestar o serviço somente após a aprovação expressa via e-mail da AGEVAP; - Efetuar o serviço no endereço especificado anteriormente neste documento, após agendar previamente um horário e data com a AGEVAP; - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente; - Apresentar-se nos locais do evento com antecedência para preparação do local; - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da prestação do serviço; - Fornecer e servir alimentos em qualidade adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; - Fornecer, pelo menos 20% do cardápio, com opções de alimentos para pessoas portadoras de diabetes, de acordo com as especificações e atendendo ao estabelecido pela Sociedade Brasileira de Diabetes: https://www.diabetes.org.br ; - Manter as mesmas condições de fornecimento do produto, inclusive o preço apresentado na proposta e a regularidade fiscal. *Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado. Regulamentação: Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei: () ANA nº 122/2019 (X) INEA nº 160/2018 () Portaria IGAM nº 60/2019 () Código Civil e outras normas de Direito Privado Acompanhamento: Será designado um empregado da AGEVAP como gestor do contrato para acompanhamento dos produtos especificados neste edital. Demais Observações: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste documento. A empresa deverá considerar os valores para entrega no endereço acima. Não haverá pagamento por frete ou entrega. O serviço poderá ser realizado em um prazo máximo de até 6 (seis) meses a partir da confirmação do pedido, cabendo a CONTRATADA assumir os possíveis gastos extras e/ou reajustes de preços acerca dos itens compreendidos neste documento. A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento. Seropédica/RJ, xx/0x/2022. <div style="text-align: right;">Revisão 04 - CSG F-0192</div> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"><div style="text-align: center;">(assinado eletronicamente) Fatima do Carmo Silva Rocha Coordenadora de Núcleo</div><div style="text-align: center;">(assinado eletronicamente) Antonio Mendes de Souza Júnior Gerente de Recursos Hídricos</div></div>



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL					
Dados Principais do Fornecedor					
Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXX	XXX	XX		R\$
TOTAL					R\$
Endereço de Prestação				Validade da Proposta:	
O serviço deverá ser prestado nas dependências da Sede FIRJAN – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Av. Graça Aranha, 1 - Centro. Rio de Janeiro - RJ. CEP 20030-001.					
Observação					
Assinatura/Carimbo					



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 019/2022

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



Revisão 01 - CSG F-0155

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2022

OBJETO

Contratação de serviços de Serviços de Buffet (Coffee Break) para Evento de 55 Anos ABES e 20 anos do Comitê Guandu-RJ, conforme consta no Processo Administrativo nº 068/2022.

EMPRESA EXECUTORA

XXXXXXXXXX, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX, expedida pelo XXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente **EXECUTORA**.

LOCAL E DA DATA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos Serviços de Buffet (Coffee Break) dar-se-á na Sede da FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Av. Graça Aranha, 1 - Centro. Rio de Janeiro - RJ. CEP 20030-001, dentre os dias XX/XX/XXXX e XX/XX/XXXX, nos moldes do disposto no Anexo I – Formulário de Solicitação de Materiais e Serviços.

VALOR GLOBAL

Pela prestação do serviço será pago o valor de R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme proposta e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 068/2022.



FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXX;

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias, condicionados à prestação do serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e certidão Estadual, emitidas e válidas na data do pagamento.

LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem



prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.



A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.





Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2022

AGEVAP	xxxxxxx
<hr/> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <hr/> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	De acordo:

